

Lei n.º 5 de 30 de Outubro de 1914. -

A Câmara Municipal de Iguaçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender pela verba "Publicação de leis" mais a quantia de 100\$000 reis em complemento, digo, suplemento à verba volada na lei do orçamento vigente, sem como a contrator com a firma A. Freitas & Cia, editora do "Diário Oficial do Estado", a publicação das leis e demais expedientes da Municipalidade pela quantia de trezentos mil reis anuais (300\$000) com direito ao recebimento do dito "Diário" para a Prefeitura e Camaristas e compreendendo neste contrato, as publicações já feitas em 19 e 20 de agosto ultimo, devendo o mesmo vigorar somente por um ano até ulterior deliberação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguaçu, em 30 de outubro de 1914.

a) Jorge Schimmelpfeng
Prefeito.